



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

ANEXO I

**COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133/2021, DECRETO Nº037/2025 E IN Nº09/2021
DO TCM/GO.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Consoante autorização da Secretária Municipal de Educação Kênia Cristina Bueno Peixoto na qualidade de ordenador de despesas, este termo de referência visa estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a prestação de contratação descritas e devem ser consideradas como complementar às demais exigências dos documentos contratuais, com condão de orientar na contratação, com fundamento na Lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023 do TCM/GO., para atender as demandas das Escolas Municipais do município de Iporá, estado de Goiás, para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação município de Iporá, estado de Goiás, **ademais cabe reportar que essa contratação também deverá ser observadas normas tributárias, especificamente a IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023.**

2. **OBJETO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e revitalização das quadras society, areia e poliesportiva, bem como serviços de pintura das quadras do lago pôr do sol, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico e memorial descritivo em consonancia com a lei 14.133/2021, Decreto nº037/2025 e IN 09/2023, do TCM/GO., conforme as especificações do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS QUADRAS SOCIETY, AREIA E POLIESPORTIVA, BEM COMO SERVIÇOS DE PINTURA DAS QUADRAS DO LAGO PÔR DO SOL	01

2.1 Das Especificações Técnicas:

QUADRA POLIESPORTIVA Demolição e Remoção: • Remoção da pintura existente da mureta perimetral; • Remoção da tinta esmalte da estrutura metálica do alambrado e das tabelas de basquete; • Remoção da área de tela do alambrado com avarias. Manutenção e Recuperação: • Manutenção das trincas existentes na mureta por meio de costura; • Nivelamento dos buracos e imperfeições existentes no piso da quadra. Execução e Instalações: • Nova pintura da mureta com tinta acrílica de primeira linha; • Pintura de toda a quadra com tinta específica para piso esportivo, respeitando rigorosamente as demarcações oficiais existentes; • Aplicação de fundo anticorrosivo

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ

DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

e pintura final nas estruturas metálicas do alambrado e nas tabelas de basquete; • Instalação de novos gols metálicos com fixação segura; • Instalação de novo portão metálico para acesso à quadra; • Instalação de nova tela na área do alambrado removida.

QUADRA DE SOCIETY Demolição e Remoção: • Remoção da pintura existente das muretas perimetrais; • Retirada da tinta esmalte da estrutura metálica do alambrado; • Remoção da área de tela do alambrado com avarias. Execução e Instalações: • Instalação de grama sintética de alta resistência, com demarcações esportivas conforme projeto; • Pintura das muretas e da estrutura metálica do alambrado com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético; • Instalação de novos gols metálicos padronizados; • Instalação de novo portão metálico para acesso à quadra; • Instalação de nova tela na área do alambrado removida.

QUADRA DE AREIA Demolição e Remoção: • Remoção da pintura existente das muretas perimetrais; • Manutenção das trincas existentes na mureta por meio de costura; • Remoção da tinta esmalte da estrutura metálica do alambrado; • Remoção da área de tela do alambrado com avarias. Execução e Instalações: • Pintura das muretas e das estruturas metálicas do alambrado com aplicação de fundo anticorrosivo e acabamento em esmalte sintético; • Instalação de nova tela na área do alambrado removida.

3. JUSTIFICATIVA:

O Lago Pôr do Sol é um dos principais pontos de lazer, esporte e convivência social do município de Ipoporá/GO, recebendo diariamente moradores de todas as idades, além de visitantes de outras localidades. Contudo, as quadras esportivas (society, areia e poliesportiva) encontram-se em estado crítico de conservação, apresentando desgastes estruturais, trincas, irregularidades nos pisos, deterioração das pinturas e comprometimento da segurança dos usuários.

A ausência de manutenção adequada ao longo do tempo ocasionou não apenas a perda da qualidade estética, mas também a redução da funcionalidade dos espaços, desestimulando a prática esportiva, a recreação e o convívio social. Além disso, a falta de revitalização compromete a imagem do Lago Pôr do Sol como um dos principais cartões-postais e locais de lazer do município.

A presente contratação justifica-se pela **necessidade urgente de garantir segurança, acessibilidade e conforto** aos cidadãos que utilizam as quadras. A reforma e revitalização irão possibilitar:

- A recuperação estrutural e estética das quadras society, areia e poliesportiva;
- A melhoria das condições de uso e segurança dos praticantes de esportes;
- O estímulo à prática de atividades físicas e recreativas;
- A valorização do espaço público como área de lazer e turismo local;
- A promoção da saúde, bem-estar e integração social da comunidade.

Dessa forma, a execução do projeto representa não apenas uma intervenção necessária do ponto de vista estrutural, mas também um **investimento social e comunitário**, garantindo a plena utilização de um espaço público fundamental para a qualidade de vida da população.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO –Base legal Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº037/2025 e IN nº09/2023, TCM/GO e demais normas ligadas ao direito público.

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência



64 99314-2491



RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

que o objeto almejado e trata de contratação comuns, pois, possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitirá os potenciais contratados do ramo de atividade compatível com esse objeto possam ofertarem suas propostas. Portanto, o objeto desse termo será contratado por meio da modalidade cabível, se for o caso ainda por dispensa nos termos do art. 74 e 75, da lei 14.133/21.

4.1. Para a operacionalização dessas ações é de extrema importância a inserção do componente jurídico no sentido de orientar a condução dos trabalhos diante das exigências impostas, como forma de antever vulnerabilidade de natureza administrativa e judicial.

4.2. A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL –CRFB/1988:**

Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Imperativo é citar a nova lei de licitação Lei 14.133/21, também traz em seu corpo



64 99314-2491



RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 – CENTRO.
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

dispositivo acerca do dispositivo acima cita e que também de forma clara e objetiva as modalidades licitatórias previstas ao qual essa solicitação enquadrará em um dos requisitos propostos, ainda se for o caso via contratação direta por inexigibilidade, se não vejamos:

LEI 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência) (Vide Decreto nº 12.871, de 2023) (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) (Vigência)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5. SOLUÇÕES E ESTRATÉGIAS DA PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

Para assegurar a execução adequada dos serviços de reforma e revitalização das quadras society, areia e poliesportiva do Lago Pôr do Sol, a empresa contratada deverá adotar as seguintes soluções e estratégias:

- **Planejamento e Organização da Obra**
 - Elaboração de cronograma detalhado de execução, obedecendo ao prazo máximo de 60 dias corridos;
 - Organização do canteiro de obras, com armazenamento seguro de materiais e equipamentos;
 - Alocação de equipe técnica qualificada para cada etapa do serviço.
- **Execução Técnica dos Serviços**
 - Utilização de materiais de qualidade e certificados, conforme memorial descritivo e projeto básico;
 - Adoção de métodos construtivos eficientes para recuperação de pisos, reparos estruturais e pintura;
 - Execução das intervenções de forma a minimizar impactos para a comunidade e manutenção da segurança do entorno.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a execução dos serviços de reforma e revitalização das quadras society, areia e poliesportiva do Lago Pôr do Sol, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Habilitação Técnica e Legal**
 - Possuir registro ativo no **CNPJ**;
 - Apresentar **certidões negativas** de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
 - Comprovar experiência mínima em obras similares, com apresentação de atestados ou declarações de execução anterior;
 - Possuir profissionais habilitados (engenheiro civil ou técnico de obras) para acompanhamento e execução dos serviços.
- **Materiais e Equipamentos**
 - Utilizar **materiais de qualidade**, conforme especificações do projeto básico e memorial descritivo;
 - Disponibilizar **equipamentos e ferramentas adequadas** à execução dos serviços;
 - Garantir que todos os materiais e equipamentos atendam às normas técnicas aplicáveis.
- **Execução e Segurança**
 - Cumprir as normas de **segurança do trabalho** e sinalização durante a execução;
 - Garantir a **proteção do patrimônio público** e segurança dos usuários do Lago Pôr do Sol;
 - Adotar procedimentos de **controle de qualidade** em todas as etapas da obra.

7. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipaporá-GO, responsável por verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA



64 99314-2491



RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

CONTRATAÇÃO:

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Valécia Marmo da Silva e Luíla Paula Faria Neres, nomeado através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iporá-GO Portaria nº084/2025, designado pela Sra. Rute Cabral Marques Xavier, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE

7.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando as irregularidades constadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

7.4 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços prestados para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade prestacional à qualidade exigida.

7.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e) A satisfação do público usuário.

7.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

7.8 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

7.9 A fase de execução do contrato, bem como a entrega do objeto contrato, também será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos do controle interno, conforme disposição da IN nº 09/2023.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Medição dos Serviços**
- A medição será realizada pela **fiscalização designada pelo órgão contratante**, com base no **projeto básico, memorial descritivo e planilha de quantitativos**;
- Cada etapa de serviço concluída será conferida e aprovada antes da medição, garantindo conformidade com as especificações técnicas;
- Serão registrados relatórios e fotografias das etapas concluídas para fins de comprovação.
- **Forma de Pagamento**
- O pagamento será realizado **por etapas concluídas**, mediante **aprovação da fiscalização**;
- Cada pagamento estará condicionado à apresentação de **nota fiscal/fatura correspondente e atestado de execução da etapa** emitido pela fiscalização;
- Serviços não concluídos ou não conformes não serão pagos.

9. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção

- A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade adequada** à legislação vigente, podendo ser **Pregão Presencial ou Eletrônico**, ou **Concorrência**, conforme valor estimado e legislação aplicável;
- Poderão participar empresas legalmente habilitadas, que atendam aos requisitos de qualificação técnica, fiscal e econômica estabelecidos neste Termo de Referência.

Critério de Julgamento

- O critério para seleção será **menor preço global**, considerando o valor total da proposta apresentada para a execução completa da reforma e revitalização das quadras society, areia e poliesportiva;

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para fins de subsidiar o objeto será realizada pesquisas de preços com fornecedores do setor, observando os valores praticados para o serviços.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será solicitada após os orçamentos e estimativas de preço.



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

12. VIGÊNCIA

O contrato terá **vigência de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da **emissão da Ordem de Serviço** pela contratante, período no qual a empresa contratada deverá executar todos os serviços de reforma e revitalização das quadras society, areia e poliesportiva do Lago Pôr do Sol, conforme especificações do projeto básico e memorial descritivo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O Contratado deve cumprir na íntegra todas as obrigações constantes deste termo e suas especificações e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

13.3 Executar o objeto de acordo com as especificações e exigências constantes de suas propostas constantes neste termo deste processo de contratação.

13.4 Reparar ou corrigir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios ou incorreções;

13.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano concreto e real causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou agentes políticos dos quadros do município de Iporá, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7 Comunicar ao Fiscal do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

13.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de documentos e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do serviço;

13.10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

13.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a

64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.12 Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no procedimento de serviço;

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da solicitação, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis após a extinção do serviço, por no mínimo, 05 (cinco) anos;

13.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do serviço, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.16 Garantir que os preços cobrados como limite o preço proposto e valor de mercado;

13.17 Encaminhar via internet, pelo sistema do poder executivo, a nota fiscal mensal, acompanhadas das devidas certidões de regularidade fiscal, discriminando o objeto, o mes de referência e valor total do periodo, e a aplicação da taxa de administração;

13.18 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade;

13.19 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos bens;

13.20 Emitir declaração de que a empresa é optante do simples nacional de acordo com estabelecido a instrução normatiuva **RFB Nº1334/2012 e IN/RFB Nº2145/2023.**

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a solicitação e seus anexos

14.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

14.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;

14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;



64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

14.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.10 Fazer as retenções previstas nas normas tributárias especificamente a **IN/RFB nº 1.234/2012 e IN/RFB nº 2.145/2023**

15. DOCUMENTOS REQUISITADOS:

15.1. A Pessoa Jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Documentos de Identificação dos Sócios ou diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alteração em vigor/última consolidação na junta comercial;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede da empresa; Certidão de Regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrado situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

17. PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome, telefone e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, e nela apresentar preços global por item conforme consta no item 2 deste termo ou se for o caso no edital onde estará incluso todos os custos com as despesas na execução da contratação, inclusive despesas com treinamento.

16.2 A proposta deverá ser apresentada com o preço global por item de acordo com o termo, e o julgamento se dará pelo menor preço global por item, dentro das devidas especificações e valores unitários, conforme solicitado nesse termo de referência com indicação de objeto de acordo com o DFD e pedido;



64 99314-2491

RUA SÃO JOSÉ, N° 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER

18. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO OBJETO

18.1 O objeto decorrente deste termo não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo ser extinto no decorrer nos termos do art. 137 da lei 14.133/21. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/21 e pelas disposições do Código Civil.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- n) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas



64 99314-2491



RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

a. O atraso superior a 11 (onze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

v) compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano concreto e real causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



64 99314-2491



RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO.
CEP 76200-000



IPORÁ
DO JEITO QUE O POVO QUER!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E LAZER**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O envio de proposta da Empresa, implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições do presente Instrumento, que passarão a integrar o Contrato como se transcrito, com lastro na legislação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento.

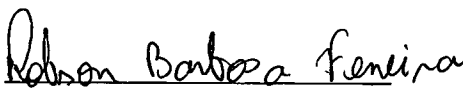
20.2 Poderá o Gestor revogar o presente termo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente e de fato superveniente, devidamente justificado.

20.3 Os casos omissos e as questões não previstas neste Instrumento e as dúvidas serão dirimidas pelo contratante, mediante orientação e observada a legislação vigente e respeitado os prazos estabelecidos.

20.4 É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, podendo tão somente com acompanhamento do contratado apoio de outros técnicos para execução do contrato;

20.5 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente TERMO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ipaporá/Go.

Iporá/GO, 04 de setembro de 2025.


Robson Barbosa Ferreira

Diretor de Compras da Educação, Cultura, Desporto e Lazer



64 99314-2491



RUA SÃO JOSÉ, Nº 11 - CENTRO,
CEP 76200-000